



EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO

À

Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas - EMDEC

Sr. (a) Pregoeiro (a),

Portal: www.emdec.com.br

E-mail: licitacoes@emdec.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

PROTOCOLO SEI Nº EMDEC.2023.00002766-88

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de balizadores de solo e parafusos para fixação, conforme condições e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

A empresa **WORLD CENTER COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.211.131/0001-18, vem por meio desta, **IMPUGNAR** o edital da licitação em epígrafe pelos relevantes motivos que passa a expor:

1. DA TEMPESTIVIDADE

O instrumento convocatório, em sua cláusula 6.1, estabelece que:

6.1. As questões técnicas ou jurídicas relativas ao presente certame deverão ser dirigidas ao Agente de Licitações, formuladas por escrito, identificando claramente esta licitação e firmadas pelo representante legal com poderes para tal e devem ser entregues, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou enviada através do e-mail licitacoes@emdec.com.br devendo ser digitalizada com assinatura do representante legal, em até 03 (três) dias úteis antes da data de recebimento das propostas.

Dessa forma, tempestivo, a presente impugnação ao edital.

2. DOS FATOS

O cuidado em caracterizar adequadamente o bem pretendido se faz ainda mais necessário em se tratando de aquisição de equipamentos ou dispositivos de segurança, cuja qualidade envolve bens primordiais como a saúde, a integridade física e a própria vida de pessoas: a suficiente e precisa descrição técnica assegura que os bens adquiridos serão aptos a oferecer o grau desejado de segurança, o que se aplica, no caso em tela, aos equipamentos dotados de característica refletiva. A correta fiscalização na entrega também é primordial.

O Manual do Contran – Volume VI afirma que os Cilindros Delimitadores devem atender no MÍNIMO a Norma ABNT.



4.5 Cilindro Delimitador

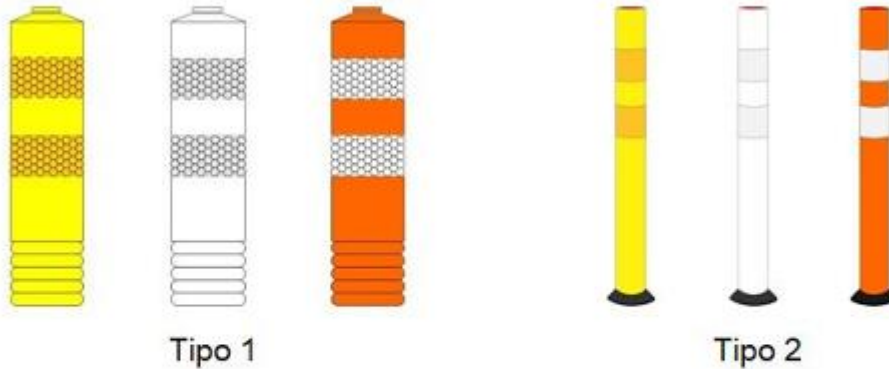


Figura 4.48

Definição

O cilindro delimitador proporciona ao condutor melhor percepção do espaço destinado à circulação, inibindo a transposição de marcas viárias ou melhorando a visibilidade de obstáculos na via.

Características

Possui forma cilíndrica, sendo constituído de material deformável que pode permitir a recuperação ou não da forma inicial, quando abalroado (Figura 4.49).

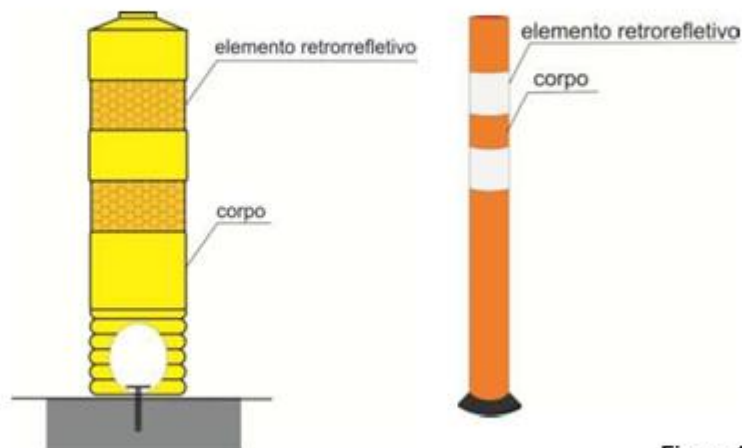


Figura 4.49

O cilindro delimitador **deve** atender, no mínimo, às normas técnicas da ABNT.

Desta forma, desconsiderar a aplicabilidade dessa lei seria uma afronta ao ordenamento jurídico vigente, que tem por função garantir a lisura dos processos.

Listamos abaixo os equipamentos licitados com suas respectivas normas e questionamos as seguintes especificações:





EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO

Balizador Flexível = ABNT NBR 16.658/2019

Película Refletiva = ABNT NBR 14.644/2021

A) DO BALIZADOR FLEXÍVEL

No descritivo do Anexo I - Termo de Referência junto ao instrumento convocatório, especifica o item 2.1:

2.1.1 Balizador de solo na cor laranja, com no mínimo 2 faixas refletivas (películas autoadesivas) na cor branca, fabricado em material PVC com proteção contra raios UV's, deverá ser resistente às intempéries e ter estabilidade quando exposto ao calor, sem sofrer deformações significativas (inclusive a base) e descoloramento intenso.

2.1.2 O dispositivo de sinalização em referência deverá conter o conjunto (balizador + base, com fixação de 4 parafusos, sendo 2 para fixação e 2 reservas para manutenções)

2.1.3 O conjunto deverá apresentar as seguintes dimensões: Balizador - diâmetro entre 8cm e 12cm, altura entre 70cm e 90cm do solo (altura considerando a base) - Diâmetro da base: 27 cm (com variação de 10% para mais ou menos).

2.1.4 A união do conjunto deverá ser flexível entre a base e o balizador, de modo que submetido à inclinação, retorne à posição original, preservando assim o conjunto.

2.1.5 O Balizador deverá apresentar orifício ou fenda no topo, que permita passagem de fitas, cordas ou similares.

2.1.6 O material deve ser leve e com acabamento isento de defeitos superficiais, rebarbas ou bordas cortantes;

2.1.7 O Balizador não pode causar danos a terceiros quando abalroado pelos veículos;

2.2 Parafusos de fixação

2.2.1 Parafusos compatíveis para a fixação da base do dispositivo descrito no item 2.1

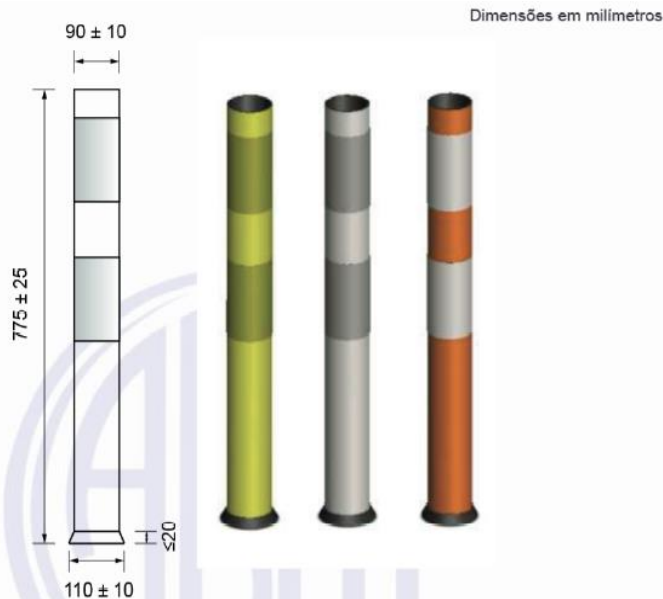
Para este equipamento, existe a norma ABNT NBR 16.658 que orienta:

4.2.2 Cilindro delimitador Tipo II

O corpo do cilindro Tipo II (ver Figura 3) deve possuir às seguintes dimensões:

- a) altura total de (775 ± 25) mm;
- b) diâmetro do corpo do cilindro de (90 ± 10) mm;
- c) altura máxima da base de 20 mm;
- d) largura da base (110 ± 10) mm.





4.3.2.1 Retrorrefletividade das faixas

As faixas devem atender aos valores mínimos de retrorrefletividade da Tabela 3, ensaiadas conforme a ASTM E810.

Tabela 3 – Coeficiente inicial de retrorrefletividade das películas (cd/lx/m²)

Ângulo de observação	Ângulo de entrada	Branca (cd/lx/m ²)	Amarela (cd/lx/m ²)
0,2°	- 4°	360	270
0,2°	+ 30°	170	135
0,5°	- 4°	150	110
0,5°	+ 30°	72	54

Película do tipo III, de acordo com a norma de refletivos ABNT NBR 14.644.

4.2.3 Películas retrorrefletivas tipo III

As películas retrorrefletivas tipo III devem ser autoadesivas, não metalizadas e constituídas por microprismas. Devem apresentar desempenho de retrorrefletividade de acordo com a Tabela 3.

Tabela 3 – Coeficiente inicial mínimo de retrorreflexão das películas e sinais – Tipo III (cd/lx/m²)

Ângulo de observação	Ângulo de entrada	Branca	Amarela	Laranja	Verde	Vermelha	Azul	Marrom	Amarela lima-limão fluorescente	Amarela fluorescente	Laranja fluorescente
0,2°	-4°	360	270	145	50	65	30	18	290	220	105
0,2°	+30°	170	135	68	25	30	14	8,5	135	100	50
0,5°	-4°	150	110	60	21	27	13	7,5	120	90	45
0,5°	+30°	72	54	28	10	13	06	3,5	55	40	22





Na especificação do Poste Balizador Flexível, o ideal é mencionar atendimento a norma ABNT NBR 16.658 e também pedir os respectivos laudos que comprove que o material ofertado atenda as normas da ABNT NBR 14.644 e 16.658.

3. DOS LAUDOS TÉCNICOS E AMOSTRAS

É de suma importância que os materiais de sinalização, confeccionados em plástico sejam submetidos a ensaios laboratoriais específicos, pois essa é uma das mais eficientes formas de saber se irá manter sua integridade física e cor após exposição ao intemperismo e raios UV. Características fundamentais para o desempenho dos equipamentos de sinalização.

O Relatório de Ensaio se faz necessário para que o órgão tenha certeza de que o equipamento atende o solicitado, uma vez que a norma determina que o equipamento passe por alguns ensaios rigorosos como por exemplo:

- ✓ Dureza Shore A;
- ✓ Tração;
- ✓ Estabilidade ao Calor;
- ✓ Exposição ao Intemperismo Artificial por 300 horas;
- ✓ Forma e Dimensões;
- ✓ Cor.

Vale destacar que os ensaios listados acima, precisam ser realizados em laboratórios aptos a executá-los, pois dependem de equipamentos próprios e aferidos pelo InMetro.

Com o devido respeito, a apresentação de laudo técnico tem por objetivo validar os bens fornecidos, a fim de garantir o êxito na contratação e conseqüentemente a economia para os cofres públicos, evitando a necessidade de realizar novos processos de Contratação por falhas anteriores.

Além disso, para comprovação de que o objeto está em consonância com o edital, como se trata de características e dimensões previamente especificadas, **é essencial que haja avaliação física dos produtos** pelo órgão licitante, sendo de extrema relevância para esta Administração exigir a apresentação de amostras físicas, a fim de garantir o pleno atendimento da proposta ofertada.

A rigor, não podemos confundir a função dos folders, catálogos e manuais, os quais se resumem em uma expectativa, uma mera exposição do possível atendimento às especificações do Termo de Referência, sendo que qualquer empresa agindo de má fé pode adaptar estes documentos a fim de conseguirem atingir seus objetivos financeiros.

Destarte, o relatório de ensaio juntamente com a amostra é instrumento em favor da Administração para verificar o atendimento da oferta do licitante em relação àquilo que foi descrito no Edital, mediante o confronto das especificações deste com aquele. Atualmente, é prática corriqueira no universo das licitações, a participação de





EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO

licitantes que se limitam a oferecer propostas com descrições exatamente idênticas ao Edital, mas que, na fase contratual causam inúmeros entraves e prejuízos à contratante. A ausência de amostra e/ou relatório de ensaios, ainda na fase de licitação, torna a Administração refém do licitante na fase contratual. Este (licitante), sabendo na necessidade premente e urgente da Administração, submete à mesma qualquer produto, pois sabe que a instauração de um novo processo licitatório, em face do tempo exíguo, estaria fora de questão. Além disso, a amostra e os relatórios de ensaios são a garantia no ato da entrega, como uma forma de verificar se o material entregue é o mesmo ofertado na proposta.

4. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Ademais, é de rigor a imediata realização de nova análise de mercado, visando constatar que o prosseguimento da demanda pelos valores inicialmente orçados, além de sujeitar o certame ao fracasso, também poderá trazer imensuráveis prejuízos aos cofres públicos, ante o iminente risco de adquirir material ineficaz a sua finalidade.

5. DOS PEDIDOS

Sr. (a) Pregoeiro (a), diante de sua douda autoridade e por todos os fatos supracitados e devidamente fundamentados na lei, impugnamos este laborioso edital para que:

- O descritivo do item 2.1 (Balizador Flexível) mencione atendimento a norma ABNT NBR 16.658 e ABNT 14644 e os respectivos relatórios de ensaio para comprovar o cumprimento as mesmas;
- Seja solicitado a apresentação de amostra física dos equipamentos para intensificar a prova e garantia de que os materiais ofertados atendam o edital conforme o esperado pela Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas – EMDEC.
- Seja realizada uma nova análise de mercado, visando um novo orçamento para Licitação em lide, visto que os equipamentos de sinalização viária que acatam as normas técnicas da ABNT NBR vigentes.

Nestes termos, pede deferimento.

São Caetano do Sul (SP), 31 de agosto de 2023.

JORGE EDUARDO TANNURI

Diretor Sócio Administrativo

RG: 18.607.674-5

CPF: 140.166.338-93

00.211.131/0001-18
WORLD CENTER
Com. Imp. e Exp. Ltda.
Rua Lisboa, 70 - Oswaldo Cruz
São Caetano do Sul - SP.
CEP: 09570-510
Fone: (11) 4233-4500

